



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.762/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza custear 50% do transporte de Aposentados rurais para viagem ao 11º encontro de aposentados (as) rurais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50% (cinquenta por cento) da despesa com o transporte de agricultores aposentados para participar do 11º Encontro Regional de Aposentados(as) Rurais em São Jose do Herval/RS, juntamente com representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas no dia 08 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. O Município poderá despender um valor máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e o valor da parcela, que lhe cabe, será pago diretamente à empresa que executar o serviço, o restante deverá ser cobrado dos próprios agricultores.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei corre por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (615)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de setembro de 2014.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração